



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Unisepe - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Amparense (Unifia), com sede no município de Amparo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201710785		
PARECER CNE/CES Nº: 817/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/12/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Amparense, protocolado no sistema e-MEC sob nº 201710785 em 7/6/2017.

As seguintes informações, apresentadas em seguida, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

2. Da Mantida

O Centro Universitário Amparense, código e-MEC nº 1225, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 231 de 14/03/2018, publicada no Diário Oficial em 15/03/2018. A IES está situada à Rodovia SP 95, Km 46,5, s/n, Bairro Martírio, Amparo – SP.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/08/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC “3” e CI “4”.

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo /Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>201710785</i>	<i>SERES/DIREG/CGCIES</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>		
<i>Credenciamento em EAD</i>	<i>201715810</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>		
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201503377</i>	<i>CTAA</i>	<i>CTAA - Recurso</i>	<i>98577</i>	<i>Enfermagem</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201611393</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>PAR PÓS PROT COMP</i>	<i>119370</i>	<i>Engenharia de Produção</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201709848</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>37797</i>	<i>Administração</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201709849</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>19716</i>	<i>Ciências Contábeis</i>

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário Amparense, é mantido pela UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa LTDA, código e-MEC nº 715, pessoa jurídica de Direito Privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 67.172.676/0001-33, com sede e foro na cidade de Barra Mansa - RJ.

Foram consultadas em 21/08/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 17/02/2019. Certidão: E21A.9DA5.4DF6.5BC0 – Não há pendências em nome da Mantenedora. Emitida em 21/08/2018 às 18:35:28. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Validade de 14/08 a 12/09/2018.

Certidão Nº 2018081405284444841829 – Situação regular perante o FGTS.

Constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora:

Código da IES	Nome da IES	CI	IGC	NOME/CÓDIGO da Mantenedora	CNPJ
828	Faculdade de São Lourenço	3	3	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA (UNISEP) - 715	67.172.676/0001-33
5369	Faculdades Integradas ASMEC	3	3	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA (UNISEP) - 715	67.172.676/0001-33
1554	Faculdades Integradas do Vale do Ribeira	3	3	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA (UNISEP) - 715	67.172.676/0001-33
4185	Faculdade Peruíbe	3	3	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA (UNISEP) - 715	67.172.676/0001-33
3823	Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre	4	3	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA (UNISEP) - 715	67.172.676/0001-33
19883	Faculdade Sul Paulista de Itanhaém	3	-	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA - 15693	67.172.676/0003-03

4. Dos cursos ofertados

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
37797	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	2	2
72337	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	3	-	-
1169797	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	-	-	-
98597	BIOMEDICINA	Bacharelado	4	4	3
49411	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	5	4	4
119296	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	3	4	3
19716	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	2	2
1313447	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	-	-	-
49413	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	4	3
119298	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	3	3
98577	ENFERMAGEM	Bacharelado	3	3	3
1169860	ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS	Bacharelado	-	-	-

	RENOVÁVEIS				
119368	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	3	-	2
119370	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	3	2	1
1313448	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-	-	-
1186744	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	3	3	3
1313440	FARMÁCIA	Bacharelado	-	-	-
98583	FISIOTERAPIA	Bacharelado	-	-	-
98587	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	4	3	3
119372	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	3	3	2
119374	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	4	3	4
119376	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	3	3
98599	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	-	-	-
19720	HISTÓRIA	Licenciatura	-	-	-
72693	HOTELARIA	Tecnológico	3	-	-
19718	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	-	4	4
22384	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	-	4	4
1149597	LOGÍSTICA	Tecnológico	4	4	3
119380	MARKETING	Tecnológico	4	3	3
37948	MATEMÁTICA	Licenciatura	5	-	4
1313449	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico	4	-	-
98579	NUTRIÇÃO	Bacharelado	3	SC	4
19717	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	4	4
1331424	PSICOLOGIA	Bacharelado	3	-	-
49415	QUÍMICA	Licenciatura	5	3	3
119294	QUÍMICA	Bacharelado	4	3	2
98601	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	-	-	-
119378	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	3	-	-
98603	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4	SC	4
98585	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	-	-	-

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 03/07/2018 a 07/07/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 139873.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4.60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3.64
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4.00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4.38
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “4”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC:

<i>Data/Hora</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>SIDOC</i>	<i>Curso</i>
<i>28/12/2011 16:00</i>	<i>Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais</i>	<i>23000017872201173</i>	<i>FISIOTERAPIA (20921)</i>
<i>03/10/2013 09:48</i>	<i>Despacho - Revogação de Medida Cautelar</i>	<i>23000017872201173</i>	<i>FISIOTERAPIA (20921)</i>

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário Amparense.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário Amparense terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Amparense, situada à Rodovia SP 95, Km 46,5, s/n, Bairro Martório, Amparo – SP, mantida pela UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa LTDA, com sede e foro na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O Centro Universitário Amparense (Unifia) possui IGC “3” e CI “4”.

O processo de recredenciamento foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 3/7/2018 a 7/7/2018, cujo resultado foi registrado no Relatório nº 139873.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4.60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.00

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3.64
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4.00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4.38
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

A SERES sugere o deferimento do processo de credenciamento do Centro Universitário Amparense.

Diante do exposto, considerando o resultado da avaliação que atribuiu conceito 4, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Amparense (Unifia), com sede na Rodovia SP 95, Km 46,5, bairro Martírio, no município de Amparo, no estado de São Paulo, mantido pela Unisepe - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda., com sede no município de Amparo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior –Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente